



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 19/2020

“Altera o artigo 106 da Lei 1.983/90 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí”.

A Câmara Municipal de Guaçuí aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – O Artigo 106 da lei 1.983/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí – passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 106. Após dois anos consecutivos de exercício, o servidor efetivo poderá obter licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, até o máximo de 08 (oito) anos.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaçuí, 18 de maio de 2020.


José Carlos Pereira Leal
Vereador



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

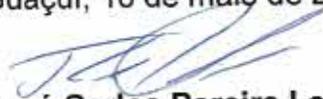
JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei inspirou-se em pedido de servidores que necessitam de licença para trato de interesses particulares, pois o período existente atualmente é exíguo para as atuais demandas dos servidores.

É fato que em todo o país é possível a reeleição por dois mandatos, e de igual sorte deveria se dar a licença para trato de interesse particular, nos termos do período descrito na CF/88 para os cargos políticos.

Neste contexto, esperamos contar com o imprescindível apoio dos Nobres Pares desta Casa de Lei para a rápida tramitação e aprovação desta propositura.

Guaçuí, 18 de maio de 2020.


José Carlos Pereira Leal
Vereador